



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP:36979-000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

CONTRATO Nº. 008/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Contrato 08123</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fe Alto Caparaó - MG, <u>02</u> de <u>FEVEREIRO</u> de 20 <u>21</u>  Assinatura do Servidor

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CFI FRRAM O MUNICÍPIO DE ALTO RAÓ,
ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr.
JOSÉ JACOMEL JUNIOR E A EMPRESA E
2 I ENGENHARIA INTEGRAÇÃO E
INFORMAÇÃO LTDA. CAPA

Pelo presente Termo de Contrato, MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal, o Sr. José Jacomel Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural, neste município e, do outro lado, a Empresa E 2 I ENGENHARIA INTEGRAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.366.222/0001-32, com sede à Rua Adalberto Leão, nº 160, Bairro Centro, Matipó, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Pedro Henrique Queiroz de Souza, CPF 333.748.198-18, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para prestar serviço de consultoria na área de engenharia ambiental com suporte técnico para Secretaria de Turismo e Meio Ambiente; suporte técnico ao CODEMA -(Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental); responsabilidade técnica do aterro controlado no município e outros serviços ligados à área ambiental do município

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de Novembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.
2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

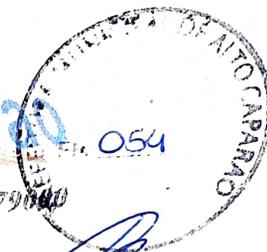
CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick n° 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP:36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



3.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços do serviço desde que haja a prorrogação do contrato pela administração, sendo aplicado ao valor total do contrato o acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será feito mensalmente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, mediante as seguintes condições:

5.1.1 - visitas mensais com a finalidade de analisar as condições do aterro controlado de forma a atender as exigências legais;

5.1.2 - suporte técnico para a adequação da destinação dos resíduos sólidos do Município, elaborando relatórios, nos quais constarão a situação do aterro e contera as medidas a serem tomadas para que a legislação seja cumprida;

5.1.3 - elaboração de projetos diversos para melhor adequação da destinação final do lixo urbano;

5.1.4 - suporte técnico à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ao CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Alto Caparaó, quando solicitado;

5.1.5 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas correrão à custa da Dotação Orçamentária N.º

04.0122.0070.2125.100.000.3.3.90.39.00.00-457

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

7.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick n° 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP:36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



7.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEI

9.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

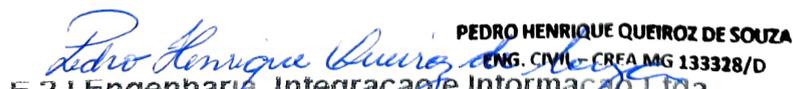
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó, 02 de Fevereiro de 2021.


José Maciel Junior
Prefeito


PEDRO HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA
ENG. CIVIL - CREA MG 133328/D
E 21 Engenharia Integração e Informação Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF:

NOME: 

CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP:36979-000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ANEXO I

Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
000014679	CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SUPORTE TÉCNICO PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE; SUPORTE TÉCNICO AO CODEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL; RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ATERRO CONSTROLADO NO MUNICIPIO; OUTROS SERVIÇOS LIGADOS À AREA AMBIENTAL DO MUNICIPIO.	10	SV	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 7.950,00